



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Projeto de Lei nº 053/2022

Origem: Poder Executivo
Autoria: Poder Executivo

“Altera a Lei nº 198, de 09 de abril de 2015, que constitui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipueiras - TO.”



MARÇO
2022



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a Lei nº 198, de 09 de abril de 2015, que constitui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipueiras - TO.”

A Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Tocantins, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o título da SEÇÃO I (CAPÍTULO II) e os arts. 2º, 3º e 4º, da Lei nº 198, de 09 de abril de 2015, que passarão a ter a seguinte redação:

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Secretário (a) Municipal da Assistência Social, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas contas submetidas à apreciação deste Conselho e do Tribunal de Contas Estado.

Art. 4º - O(a) gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será auxiliado por um Tesoureiro, nomeado pelo Prefeito Municipal, que se responsabilizará pelas operações bancárias referentes às contas do Fundo, em conjunto com o gestor, inclusive por emissão de cheques, obtenção de saldos, extratos, retirada de talões de cheques, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pela rede bancária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2022.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS TO
APROVADO
EM: 26/03/2022
Sidellina G. L. S.
PRESIDENTE